



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

XXXXX XXXXXXX XXXXX XXXXX

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUSAMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zedadoria Urbana - SEMZUR

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portarias: nº004/2021 - 007/2025 - SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão serem apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo serem protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão serem entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão serem entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail: semapljgov@gmail.com ou deasemappmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº. 002/2026- SEINF, 29 de janeiro de 2026.

O Ilustríssimo Senhor **JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura da Prefeitura de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, inciso I e §§ 1º a 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a obrigatoriedade de designação de fiscais para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada, bem como assegurar a qualidade da execução dos serviços públicos contratados;

CONSIDERANDO que compete à Administração designar formalmente servidores para atuarem como fiscais contratuais, promovendo o devido controle e a adequada gestão dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCAS RODRIGUES NUNES**, Engenheiro Civil, para atuar como Fiscal Titular do Contrato nº 016/2025-SEMAP/PMLJ, oriundo do Processo Administrativo nº 208.382/2024-SEMAP/PMLJ, firmado com a empresa **ALMECON EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 41.528.389/001-20, cujo objeto é a execução da obra de **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - Convênio nº 932374/2022-MD**, conforme cláusula segunda, item 2.1 do contrato.

Art. 2º Compete ao fiscal designado acompanhar e atestar a execução contratual, adotando as providências necessárias à fiel execução do objeto, conforme previsto nos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, inclusive comunicando à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais que venham a ser constatados.

Art. 3º De-se ciência ao fiscal ora designado, bem como à contratada, e autue-se nos autos do processo administrativo correspondente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Laranjal do Jari – AP, 23 de janeiro de 2026.

www.laranjaldojari.ap.gov.br
CEP 68.920-000 – CNPJ 23.066.905/0001-60



REGULAMENTO DA I MOSTRA LARANJAL AQUI TEM SUS

A Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal do Jari – SEMUSA/LJ estabelece critérios para inscrição, seleção, avaliação e premiação de experiências na I Mostra Laranjal aqui tem SUS, a ser realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, em Laranjal do Jari.

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º A I Mostra Laranjal Aqui Tem SUS tem por objetivos:

- I – Compartilhar experiências exitosas desenvolvidas no âmbito do SUS no município;
- II – Valorizar práticas inovadoras desenvolvidas por profissionais de saúde;
- III – Fortalecer a Atenção Primária à Saúde e a gestão municipal do SUS;
- IV – Incentivar a melhoria contínua dos serviços de saúde ofertados à população.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 2º Poderão participar da Mostra profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal do Jari e equipes da rede municipal do SUS.

Art. 3º A inscrição das experiências será realizada pelos autores mediante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e submissão, disponível em: <https://forms.gle/oB1s6G9fNPbyCzIBA>

§ 1º A descrição e o resumo da experiência deverão seguir o formato estabelecido no Anexo I.

§ 2º As orientações para a elaboração das experiências encontram-se descritas no Anexo II.

§ 3º As inscrições das experiências poderão ser realizadas até às 23:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2026.

Art. 4º As experiências inscritas deverão atender aos seguintes critérios:

- I – Estar em execução ou concluídas;
- II – Apresentar resultados comprováveis;
- III – Contribuir para a melhoria da gestão, do cuidado ou do acesso aos serviços de saúde

Secretaria Municipal de Saúde
Av. Tiradentes – Agreste, Laranjal do Jari – AP, 68.920-000
Email: saude@laranjaldojari.ap.gov.br



II – Caráter inovador;

III – Aplicabilidade no território;

IV – Resultados alcançados;

V – Clareza e qualidade da apresentação.

Art. 8º As apresentações ocorrerão de forma presencial no dia 26 de fevereiro de 2026.

§ 1º As apresentações terão duração máxima de 10 (dez) minutos, podendo ser utilizados recursos audiovisuais, como slides, vídeos, fotografias ou encenação artística, sendo de inteira responsabilidade dos autores o uso de imagem e/ou voz.

§ 2º O layout padrão para apresentação será encaminhado por e-mail aos responsáveis pela apresentação.

§ 3º Em caso de utilização de vídeo, caberá aos autores a organização e gravação do material a ser apresentado à banca avaliadora.

§ 4º O vídeo deverá ter duração máxima de 10 (dez) minutos, ser gravado na horizontal, nos formatos “mp4” ou “avi”, com tamanho máximo de 30 MB (megabytes).

CAPÍTULO V – DA PREMIAÇÃO

Art. 9º Serão premiadas as três experiências com maior pontuação final, conforme segue:

- I – 1º Lugar: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), Troféu e Certificado;
- II – 2º Lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais), Troféu e Certificado;
- III – 3º Lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais), Troféu e Certificado.

Art. 10º Todos os participantes receberão certificado de participação.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º A inscrição na Mostra implica autorização automática para divulgação das experiências em materiais institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, com a devida identificação dos autores.

Art. 12º As experiências inscritas na I Mostra Laranjal Aqui tem SUS serão automaticamente inscritas na VII Mostra Amapá Aqui tem SUS.

Art. 13º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I Mostra Laranjal Aqui Tem SUS.

Secretaria Municipal de Saúde
Av. Tiradentes – Agreste, Laranjal do Jari – AP, 68.920-000
Email: saude@laranjaldojari.ap.gov.br



CAPÍTULO III – DAS TEMÁTICAS

Art. 5º As experiências poderão ser inscritas em uma das seguintes temáticas:

- I – Atenção Primária à Saúde;
- II – Promoção e Vigilância em Saúde;
- III – Gestão, Planejamento e Regulação do SUS;
- IV – Educação Permanente e Gestão do Trabalho;
- V – Saúde Digital e Inovação em Saúde;
- VI – Assistência Farmacêutica.
- VII – Atenção de Média Complexidade

CAPÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO

Art. 6º As experiências serão avaliadas por Comissão Avaliadora designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A avaliação ocorrerá em duas etapas:

- I – Avaliação da experiência escrita;
- II – Avaliação da apresentação presencial.

§ 2º Cada etapa terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

§ 3º A avaliação da experiência escrita será realizada por dois avaliadores, sendo considerada a média das notas atribuídas.

§ 4º A avaliação da apresentação será realizada por banca composta por três avaliadores, sendo considerada a média das notas atribuídas.

§ 5º A nota final da experiência corresponderá à média aritmética entre a nota da primeira etapa e a nota da segunda etapa.

§ 6º Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – Maior nota no item resultados alcançados;
- II – Maior nota no item relevância;
- III – Maior nota na apresentação oral;
- IV – Maior nota no caráter inovador;
- V – Maior nota na aplicabilidade.

Art. 7º Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

- I – Relevância para o SUS municipal;

Secretaria Municipal de Saúde
Av. Tiradentes – Agreste, Laranjal do Jari – AP, 68.920-000
Email: saude@laranjaldojari.ap.gov.br



ANEXO I

DESCRIÇÃO DA EXPERIÊNCIA

AUTORES: até 8 autores;
TEMÁTICA: Conforme capítulo III do regulamento
TÍTULO: até 100 caracteres
APRESENTAÇÃO: Até 1500 caracteres
OBJETIVOS: Até 1000 caracteres
METODOLOGIA: Até 1500 caracteres
RESULTADOS: Até 1500 caracteres
CONCLUSÃO: Até 1250 caracteres
PALAVRAS – CHAVE: Até 50 caracteres
NOME COMPLETO E RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde
Av. Tiradentes – Agreste, Laranjal do Jari – AP, 68.920-000
Email: saude@laranjaldojari.ap.gov.br



ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA A ESCRITA DAS EXPERIÊNCIAS

TÍTULO: O título é a primeira credencial do trabalho a ser apresentado. Importante que seja claro, conciso e que informe o objeto/tema da experiência. **O título poderá conter até 100 caracteres (com espaços).**

APRESENTAÇÃO: Esse item deve conter um breve enunciado sobre a questão/problema que a experiência abordou, a caracterização do mesmo (incluir local, período e população alvo) e a motivação que fez com que fosse abordado no projeto. **O texto poderá conter até 1500 caracteres (com espaços).**

OBJETIVOS: Objetivo geral: enunciado curto, no infinitivo, que dialoga/responde à questão central do projeto e representa o ponto de partida para todo o planejamento da experiência. Objetivos específicos, se for o caso, devem dialogar com as questões acessórias do projeto, sejam desagregações do objetivo central da experiência ou contribuições potenciais da experiência (por quê? para quê? da pesquisa). Deve conter até **1000 caracteres (com espaços).**

METODOLOGIA: Apresenta de forma clara e concisa a estratégia institucional, o desenho e as fontes, instrumentos e recursos utilizados na experiência. **Texto com até 1500 caracteres (com espaços).**

RESULTADOS: Apresenta os principais resultados da experiência. **Texto com até 1500 caracteres (com espaço, sem inserir tabelas, gráficos ou gravuras)**

CONCLUSÃO: O texto final deve fazer uma síntese que responda aos objetivos da experiência e recomendações. **Texto com até 1250 caracteres, com espaço.**

PALAVRAS-CHAVE: Palavras que representem o tema e teor mais relevantes da experiência. **Texto com até 50 caracteres, com espaço**

Secretaria Municipal de Saúde
Av. Tiradentes – Agreste, Laranjal do Jari – AP, 68.920-000
Email: saude@laranjaldojari.ap.gov.br



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária



PORTARIA Nº 065/2026-GAB/SEMED/PMLJ, 21 DE JANEIRO DE 2026

A Ilustríssima Senhora **ANTONINA SOARES OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Educação de Laranjal do Jari – AP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto Municipal Nº 011/2025-GAB/PMLJ.

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) a proposição de ações educativas transversais ao currículo escolar sobre alimentação e nutrição, bem como a inclusão do tema no processo de ensino-aprendizagem, **tudo em conformidade com o disposto no art. 15 da Lei nº 11.947/2009**, visando ao desenvolvimento de práticas saudáveis e à segurança alimentar e nutricional;

CONSIDERANDO ainda, a importância da intersetorialidade entre educação, saúde, agricultura e desenvolvimento social por meio de políticas, programas, ações governamentais e não governamentais para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e com as ações articuladas entre educação, saúde, agricultura, sociedade civil, ação social, entre outros conforme Resolução nº 04 de 02 de abril de 2015; Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020; Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020; Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, bem como o disposto no Art. 14, da Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre o total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE;

CONSIDERANDO que no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) dos repasses dos recursos financeiros deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas, e os grupos formais e informais de mulheres; conforme o Art. 14, da Lei nº 15.226; que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO, por fim, que a Lei Municipal nº 366/2009 estabelece um acréscimo de 10% na aquisição de produtos da agricultura familiar local. Tais recursos, em consonância com a **Lei Federal nº 11.947/2009**, devem ser aplicados

Rua Emílio Médici, 2093 – Bairro: Agreste – Laranjal do Jari/AP – CEP 68920-000.



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária



na compra direta de gêneros alimentícios via Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sob a execução da Prefeitura Municipal e gestão operacional da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e da Gerência de Alimentação Escolar (GAE).

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os (as) senhores (as), **Silvana Ferreira de Souza Gonçalves**, Gerente de Alimentação Escolar, **Rizonaldo dos Santos Martins**, Coordenador do Núcleo de Inspeção, Supervisão e Fiscalização da Alimentação Escolar, **Anna Beatriz Mota de Souza**, Nutricionista da Rede Municipal de Ensino, **Luiz Alberto Cardoso Simões**, Técnico em Contabilidade, Secretária Municipal de Educação. **Felinto Alberto Silva Marques**, Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – IMAPA, para comporem a Comissão que coordenará o detalhamento do processo de aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações durante o período letivo do ano de 2026.

Artigo 2º - A aquisição da agricultura familiar para alimentação escolar está regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015 e Art. 14, da Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025), bem como a Resolução FNDE/MEC nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Antonina Soares Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Des. nº 011/2025 – GAB/PMLJ

Rua Emílio Médici, 2093 – Bairro: Agreste – Laranjal do Jari/AP – CEP 68920-000.



SINTRACOMVAJ
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LEVE, PESADA E DO MOBILIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DE ALMEIRIM E APUÁ NO ESTADO DO PARÁ E LARANJAL DO JARI E VITÓRIA DO JARI, NO ESTADO DO AMAPÁ.
23 ANOS SOMANDO FORÇA NA LUTA EM DEFESA DA CATEGORIA DO VALE DO JARI
FUNDADO EM 07 DE JULHO DE 2003
REGISTRO NO MTE – Proc. Nº 48000.913480/2002-22
CÓDIGO SINDICAL 684.268.91336-5
CNPJ: 06.121.817/0001-02

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LEVE E PESADA E DO MOBILIÁRIO DO VALE DO JARI, DOS MUNICÍPIOS DE ALMEIRIM, E APUÁ NO ESTADO DO PARÁ, E LARANJAL DO JARI E VITÓRIA DO JARI NO ESTADO DO AMAPÁ – SINTRACOMVAJ.

Por seu presidente **Odeilson Cardoso Nascimento**, no uso de suas atribuições e na forma de seu estatuto Seção I Art. 12º, Art. 13º na letra B e Seção IV Art. 25º, convoca seus associados em dias com suas obrigações do estatuto social do Sintracomvaj para participar de uma Assembleia Geral Extra Ordinária dos Trabalhadores na indústria da Construção Civil Leve e Pesada, Trabalhadores nas Indústrias de Montagens e Engenharia Consultiva; Trabalhadores na Indústria de Olarias; Trabalhadores nas Indústrias de Ladrilho Hidráulicos e Produtos de Cimento; Trabalhadores na Indústria de Mármore e Granitos; Trabalhadores na Indústria de Pintura, Decorações, estuques e Ornatos; Trabalhadores e na Indústria de Serrarias, Carpintarias, Tancoarias, Madeira, Compensados, Laminados, Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeira; Oficiais de Marceneiros e de Moveis de Junco e Vime e de Vassouras; Trabalhadores na Indústria de Cortinados Estofos; Trabalhadores na Indústria de Escova de Pincéis; Trabalhadores na Indústria Artefatos Armados de Cimento Armado; Oficiais Eletricistas e Trabalhadores na Indústria de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias; Trabalhadores na Indústria da Construção de Estradas, Pavimentação, Obras de Terraplanagem em Geral, Construção de Portos, Canais, Barragens, Aeroportos, Construção de Pontes, Hidroelétricas, Obras de Saneamento e Hidráulicas, que se realizará no dia 01 de Fevereiro de 2026, às 08h30min horas em 1ª convocação (com maioria absoluta dos membros) ou não havendo quórum, às 09h00min em 2ª e última convocação (com qualquer número de presentes), na sede do sindicato na Avenida Tancredo Neves 1092, centro no município de Laranjal do Jari/AP.
A Assembleia terá como objetivo deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Formação e eleição da Comissão Eleitoral, composta por 03 membros, para o Processo Eleitoral Sindical da Diretoria/Conselho referente ao biênio (2026- 2030);
- Definição do cronograma inicial do processo eleitoral (início das inscrições de chapas, data de eleição, etc);
- Assuntos gerais relacionados ao pleito.

Laranjal do Jari, 29 de Janeiro de 2026.

Odeilson Cardoso Nascimento
Presidente
SINTRACOMVAJ

Sede Av. Tancredo Neves, nº 1092 – Centro – Laranjal do Jari – Ap.
Fones: (96) 99193-3149 – sintracomvajcas@hotmail.com



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br